



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 21

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 15 de março de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ CAJADA / CASTELÕES >> [11-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **BRUNO SILVA**, licença n.º 3674, do Clube **CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ ACURA / REQUIONENSES MAIS >> [11-03-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **JORGE RIBEIRO**, licença n.º 1111, do Clube **REQUIONENSES MAIS**- (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo e uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do Presidente do Clube **REQUIONENSES MAIS**, Nuno Alves (adoção de comportamento incorreto, injúrias contra a equipa de arbitragem e incitamento do público à prática de agressões a elementos da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **01 (um) ano de suspensão e pena de multa de 100,00 (cem euros)**, nos termos do artigo 61.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **JOAQUIM RIBEIRO**, licença n.º 1412, do Clube **REQUIONENSES MAIS** – (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois)**



jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros), nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do Treinador **RICARDO LOPES**, licença n.º 426, do Clube **REQUIONENSES MAIS**, (adoção de comportamento incorreto, ameaça de dano respeitante a elementos da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **01 (um) mês de suspensão e pena de multa de 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **REQUIONENSES MAIS**, - (arremesso de objetos para o recinto do jogo atingindo elemento da equipa de arbitragem e arremesso de líquido atingindo elemento de equipa de arbitragem, causando lesão – sem gravidade) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. ESMERIZ >> [11-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **RICARDO MONTEIRO**, licença n.º 3154, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbio provocado por adepto - comportamento socialmente incorreto) – praticado em regime de reincidência – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 75,00 (setenta e cinco euros)**,



ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERM / GRUPO RECREATIVO VALE SÃO MARTINHO >> [11-03-2023 // 19:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do **atleta PEDRO SOUSA**, licença n.º 270, do **Clube GRUPO RECREATIVO VALE SÃO MARTINHO** - (expulso – exibição de cartão vermelho – gorrop oportunidade de golo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D. OLIVEIRENSE >> [10-03-2023 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 14ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **ACURA** - (provocaram atraso no início do jogo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ACURA a pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 79.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O **atleta FÁBIO OLIVEIRA**, licença n.º 1615 do Clube **ADERE SEIDE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O **atleta DANIEL FERREIRA**, licença n.º 2450 do Clube **AD BARRIMAU FC**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O **atleta JOSÉ BRAGA**, licença n.º 3405 do Clube **ACD REQUIONENSES MAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a)



do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- O atleta **DIOGO PEREIRA**, licença n.º 3545 do Clube **AD PEDOME**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

❖ PROCESSO DISCIPLINAR

- Relativamente aos factos denunciados em relatório de arbitragem – agressão a elemento da equipa de arbitragem – ocorrido no jogo ACURA vs REQUIONENSES MAIS do dia 11/03/2023, para o Campeonato, Sénior, 1.ª Divisão, 16.ª jornada, e atenta a gravidade dos mesmos, bem como o *quantum* das sanções a serem aplicadas, em caso de confirmação, deliberou este Conselho de Disciplina, proceder à abertura de processo disciplinar ao abrigo do disposto no artigo 132.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **DAVID ABREU**, licença n.º 757 do Clube **A.D. PEDOME**, pelo seu comportamento de *fairplay* e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 11/03/2023, para o Campeonato de Séniores – 16.ª jornada, 1.ª Divisão, tendo sido gratificado com o Cartão Branco.
- Enaltecemos o comportamento do Delegado **MANUEL MARTINS**, licença n.º 3755 do Clube **U.B. BAIRRENSE**, pelo seu comportamento de *fairplay* e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 10/03/2023, para o Campeonato de Veteranos – 14.ª jornada, tendo sido gratificado com o Cartão Branco.
- Enaltecemos o comportamento do Treinador **AVELINO MAGALHÃES**, licença n.º 924 do Clube **U.B. BAIRRENSE**, pelo seu comportamento de *fairplay* e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 10/03/2023, para o Campeonato de



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Veteranos – 14.ª jornada, tendo sido gratificado com o Cartão Branco. Exemplo de ética desportiva.